



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 61/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 18 de fevereiro de 2026.

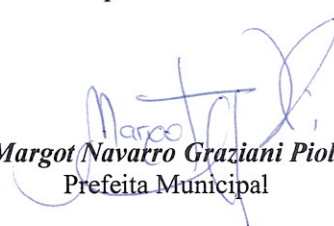
Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 27/2026/Gabinete da Presidência, Requerimento nº 03/2026, formulado pelo nobre Vereadora Valéria de Lima Sousa, informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de 10/02/2026 e protocolado nesta Prefeitura na data de 11/02/2026 sob o nº 1.376/2026. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em 05/03/2026 (15 dias úteis), tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução nº 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão onde o Gerente da Divisão Municipal de Trânsito que, cumprindo o prazo supracitado, exarou parecer à cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 03/2026

“Requer informações se foi realizado um estudo técnico de tráfego na Avenida Bias Fortes, no trecho compreendido entre os números 632 e 702, com a finalidade de transformar o referido trecho em via de mão única, no sentido da Praça São Benedito.”

Andradas, 03 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerer informações seguintes informações:

Considerando que, no dia 14 de novembro de 2025, foi protocolada na Câmara Municipal de Andradas, uma indicação solicitando a realização de um estudo técnico de tráfego na Avenida Bias Fortes, no trecho compreendido entre os números 632 e 702, com a finalidade de transformar o referido trecho em via de mão única, no sentido da Praça São Benedito;

Considerando que a referida indicação foi justificada pelo intenso tráfego de caminhões destinados à carga e descarga, o que tem ocasionado aumento significativo do risco de acidentes no local;

Requer-se:

- I. Foi realizado o estudo técnico de tráfego solicitado na indicação mencionada?
- II. Há possibilidade de atendimento da referida indicação?
- III. Em caso negativo, quais as justificativas técnicas e administrativas para o não atendimento?
- IV. Em caso afirmativo, qual a data estimada para a implementação da medida?

Valéria de Lima Sousa

Vereadora



Processo 01376/2026

À Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Andradas, 18 de fevereiro de 2026.

Diante do requerimento apresentado, informa-se que foi realizado levantamento prévio por esta Divisão Municipal de Trânsito, a partir do qual se constatou, desde logo, que a medida sugerida pela nobre Vereadora não se sustenta sob os aspectos técnicos, operacionais e legais, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, destaca-se que a via em questão desempenha papel fundamental na ligação entre a região superior e a região sul do Município, constituindo-se em eixo estruturante essencial para a mobilidade urbana local.

Ademais, eventual transformação da via em sentido único acarretaria sobrecarga às vias adjacentes, aumento dos tempos de deslocamento, intensificação dos fluxos em rotas alternativas e consequente redução da eficiência do sistema viário como um todo.

Ressalta-se, ainda, que o principal fator de conflito identificado no trecho refere-se às operações de carga e descarga, cuja solução demanda medidas específicas, pontuais e direcionadas, não se mostrando razoável a adoção de alteração permanente do sentido de circulação como forma de enfrentamento da problemática.

Sob o aspecto jurídico-normativo, à luz das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da supremacia do interesse público, verifica-se que a medida proposta revela-se inadequada, excessiva e desproporcional frente aos impactos que pode gerar ao sistema viário.



Diante do exposto, esta Divisão Municipal de Trânsito manifesta-se, de forma técnica e fundamentada, pela não recomendação da alteração do sentido de circulação da via.

Registra-se, ainda, que o Plano de Mobilidade Urbana do Município prevê, como medida prioritária, a regulamentação dos horários de carga e descarga de veículos de grande porte na área central, entendimento que se mostra mais compatível com a realidade local e com os objetivos de melhoria da fluidez e da segurança viária.

Nesse sentido, entende-se que a implantação inicial dessa medida deve ser priorizada, procedendo-se, posteriormente, à reavaliação de seus efeitos. Somente no caso de comprovada insuficiência é que poderão ser estudadas e adotadas outras alternativas técnicas.

Assim, esta Divisão reafirma seu compromisso com a adoção de soluções baseadas em critérios técnicos, legais e no interesse coletivo, visando à promoção da mobilidade urbana sustentável no Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MICHAEL NUNES
CARLOS:056540
78640

Assinado de forma digital
por MICHAEL NUNES
CARLOS:05654078640
Dados: 2026.02.18
13:04:37 -03'00'

Michael Nunes Carlos
Gerente Municipal de Trânsito